

EDITAL Nº 01, DE 2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
PROCESSO Nº 053/2022

A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ – EGP, inscrita no CNPJ sob nº 14.602.175/0001-83, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Princesa Isabel, na cidade de Jundiaí/SP, representada por sua Diretora Presidente, CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES, torna público que realizará licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, para locação mensal, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, observado o critério de menor preço, dos itens constantes do Anexo I ao presente Edital.

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio, e será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas normas contidas no presente Edital.

O valor total estimado do referido certame é de R\$ 516.720,00 (quinhentos e dezesseis mil setecentos e vinte reais), correspondente aos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade
01	Locação Computador Tipo Mini PC - Básico	19
02	Locação Computador Tipo Mini PC - Avançado	18
03	Monitor de Led de 21,5”	37

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar a dotação orçamentária 58.01.04.128.0190.8561 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelos de Declarações;
- Anexo III – Proposta de Preços; e
- Anexo IV – Minuta do futuro contrato.

PRAZOS:

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até às 9:00 horas do dia 25 de agosto de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 9:30 horas do dia 25 de agosto de 2022.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: VITOR SALES

PUBLICAÇÃO: O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e ficará disponível no endereço eletrônico da ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ – EGP (www.egp.jundiai.sp.gov.br - acessar link “Transparência” – Licitações – Licitações em Andamento - Consultar Pregão Presencial).

1. DO OBJETO:

1.1 Objetiva a presente licitação a prestação de serviços de locação mensal, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, de microcomputadores com Sistema Operacional Microsoft Windows Professional 64 bits, em português (Brasil) e Software Microsoft Office em português (Brasil), últimas versões, para atender demanda da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, em conformidade com o descritivo constante do Anexo I deste Edital.

1.2 A contratada será responsável pelo fornecimento, entrega, instalação e manutenção dos equipamentos, no endereço retro especificado, devendo declarar, em conjunto com sua proposta comercial, que todo o equipamento que será fornecido e instalado são produtos novos, originais de fábrica, não sendo, em hipótese alguma, produtos reformados, reciclados, reconicionados ou similares.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento.

2.2 A participação no processo licitatório implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Ficam impedidas de participar da presente licitação:

2.3.1 empresas em regime de falência;

2.3.2 empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Jundiaí;

2.3.3 empresas em forma de consórcio; e

2.3.4 empresas que possuam em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviços, servidor ou dirigente vinculado à Prefeitura de Jundiaí ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 As empresas não cadastradas deverão providenciar cadastro junto ao Sistema de Compras da Prefeitura de Jundiaí (www.jundiai.sp.gov.br - acessar no menu "Portal de Serviços" – Licitações – Categoria Compra Aberta – Categoria Cadastro na Plataforma Compra Aberta – Canais de Atendimento para Solicitar o Serviço – acessar o link "clique aqui" – Compra Aberta Prefeitura de Jundiaí – "Cadastre-se").

3. DAS INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis para esclarecimentos e até 02 (dois) dias úteis para impugnações, antes da data fixada para a abertura, **MEDIANTE PROTOCOLO PRESENCIAL DE PEDIDO** na sede da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Princesa Isabel, 3º andar, de segunda a sexta-feira, das 09:00hs até às 15:30hs.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, hipótese em que a eventual comunicação de falhas ou irregularidades não terá efeito de recurso.

3.3. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.4. Para impugnação, é obrigatória a apresentação de documento de identificação, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, por documento original ou cópia autenticada.

3.5. No caso de impugnação por meio eletrônico, os documentos solicitados deverão ser encaminhados digitalizados, juntamente com a impugnação, sob pena de deserção.

3.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.7 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no endereço eletrônico (www.egp.jundiai.sp.gov.br - acessar link "Transparência" – Licitações – Licitações em Andamento - Consultar Pregão Presencial), sendo responsabilidade dos interessados acompanhar todas as publicações.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto o participante deverá estar munido, obrigatoriamente, de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, bem como apresentar os documentos a seguir:

4.1.1 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da administração da sociedade, ou ato constitutivo consolidado, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e, no caso de sociedades por ações, ata de eleição de seus administradores.

4.1.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou carta de credenciamento, todas com firma reconhecida, devem conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhadas, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes deste Edital, conforme modelo presente no Anexo II.

4.1.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP, para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa ou pelo contador, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo contido no Anexo II.

- 4.1.4.1 A falta da declaração de enquadramento citada neste item não impedirá o credenciamento da licitante, porém não usufruirá das vantagens legais.
- 4.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor da administração, inclusive o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio no decorrer da sessão, observados os respectivos prazos de validade.
- 4.1.6 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do licitante no certame. Nesse caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.1.7. Será admitido somente um representante credenciado para cada licitante.
- 4.1.8 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.1.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinatura da ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.
- 4.1.10. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, a qual deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os envelopes "1 – PROPOSTA DE PREÇO" e "2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

<p>ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ – EGP PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/____ RAZÃO SOCIAL/FIRMA/DENOMINAÇÃO DA LICITANTE ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO</p>
<p>ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ – EGP PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/____ RAZÃO SOCIAL/FIRMA/DENOMINAÇÃO DA LICITANTE ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>

- 5.2 O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às 9:00 horas do dia 25 de agosto de 2022. Após o horário indicado, não será admitido o protocolo de envelopes para a participação de qualquer licitante.
- 5.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se a respectiva procuração.
- 5.4 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser originais ou em cópia autenticada. Não será aceito que o licitante solicite, durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.
- 5.5. Para os documentos disponibilizados via *internet*, cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.
- 5.6. **Encerrada** a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

- Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;
- Descrição clara e detalhada dos equipamentos e seus quantitativos, em conformidade com as especificações técnicas que constam do Anexo I deste Edital, contendo dados suficientes para a perfeita identificação do item

ofertado, tais como marca, modelo, especificações técnicas e garantia, esta não inferior a 48 (quarenta e oito) meses (Anexo I)

c) Preço unitário e total para cada item, bem como preço global da proposta, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;

d) Declaração de que no preço proposto estão inclusas as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a entrega total do objeto;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da datada sessão;

f) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.

6.2 Caso a proposta de preço esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta licitação, a(s) empresa(s) que ofertarem o(s) menor(es) preço(s) deverá (ão) apresentar os seguintes documentos:

7.1. Quanto à habilitação jurídica:

7.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

7.1.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria.

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação (prestação de serviço).

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

7.2.7 A prova de situação regular perante a Seguridade Social será comprovada por meio da apresentação da certidão mencionada no item 7.2.2 acima.

7.2.8 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadráveis no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica concedido prazo de cinco dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva aceita pelo pregoeiro.

7.2.8.1 A prova da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, consoante art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/06.

7.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

7.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua apresentação.

7.3.1.1. No caso de empresa em Recuperação Judicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

7.4. Quanto à qualificação técnica:

7.4.1 Atestado(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto da presente licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado.

7.5 Declarações:

7.5.1 Declaração da licitante, sob as penas da lei, no sentido de que se obriga a manter, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal (Anexo II).

7.5.2 Declaração da licitante, sob as penas da lei, nos termos do modelo indicado no Anexo II deste Edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também tal situação.

7.5.3 As empresas optantes do benefício disposto no item 9 deverão apresentar "Declaração", sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo no Anexo II deste Edital, demonstrando que se constitui em beneficiário, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas nos art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

7.5.3.1 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7.5.3.2 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

7.5.4 Declaração de ciência da obrigação de assinar, juntamente com o Contrato, Termo de Ciência e Notificação, em conformidade com o Anexo LC-01, da Instrução 02/2016, art. 83, inciso XV, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob as penas da lei.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 Os documentos deverão ser apresentados no original ou através de cópia autenticada e, no caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela internet.

8.2 Serão aceitos documentos autenticados digitalmente, desde que seja possível a conferência do original, na íntegra. Caso contrário, os mesmos não serão considerados autenticados e não serão aceitos.

8.3 Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada nesse sentido.

8.4. Serão aceitas certidões no limite de sua validade. Quando não especificada qualquer validade no corpo da certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a **180 (cento e oitenta)** dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

8.5 A simples participação no certame, com a apresentação dos documentos exigidos, nos termos deste Edital, para fins de habilitação, implica em declaração implícita, sob as penas da lei, de que seus atos constitutivos estão devidamente atualizados, referindo-se eventual alteração contratual apresentada à última realizada.

8.6 Tratando-se de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Se a documentação para habilitação estiver incompleta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até **cinco dias úteis** para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da LC nº 123/06, alterada pela LC nº 147/14.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

9. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO DO PREGÃO

9.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou inexequíveis;

9.2 as propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

a) proposta com menor preço global e propostas que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação e convidará as licitantes classificadas a formularem lances, de forma sequencial, iniciando por aquela que tiver apresentado maior preço, seguida das demais em ordem decrescente de valor.

9.3.1. Havendo uma única proponente ou apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, para melhor avaliação das regras editalícias, da limitação de mercado e do próprio preço cotado, pela repetição do certame ou, ainda, pelo seu prosseguimento.

9.3.2. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

9.3.3. Não sendo exercido o direito de preferência, com apresentação de proposta/lance inferior de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

9.3.4 O instituto da preferência previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.4 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 20,00 (vinte reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

9.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Escola de Gestão Pública, coerentes com a aquisição do objeto licitado.

9.10.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos julgados necessários.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

9.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, se disponíveis no momento; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

9.11.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados nos autos todos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.3 A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos mencionados neste Edital, até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade

e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos, e protocolados presencialmente na sede da Escola de Gestão Pública de Jundiaí.

10.2. Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, mediante publicação dos atos na Imprensa Oficial do Município.

10.4.1 O resultado de eventuais recursos será divulgado no endereço eletrônico (www.egp.jundiai.sp.gov.br - link "Transparência" – Licitações – Licitações em Andamento - Pregão Presencial) e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Escola de Gestão Pública, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas por intermédio da assinatura do instrumento contratual (Anexo IV), com emissão de Nota de Empenho.

11.2 A licitante vencedora deverá comparecer de até 3 (três) dias corridos, após sua convocação, para assinatura do contrato.

11.2.1 O não comparecimento no prazo caracterizará recusa injustificada, autorizando a convocação das licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para assinatura do contrato, nas mesmas condições da primeira colocada, além da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na lei de licitações.

11.3 O início do prazo de execução será o previsto no próprio instrumento contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

12.2 A nota fiscal deverá ser apresentada para pagamento com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência, facultado o seu encaminhamento por meio de arquivo eletrônico para o endereço fschiavo@jundiai.sp.gov.br.

12.3. Fica expressamente vedada a pretensão de pagamento antecipado.

12.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e reiniciado novo prazo para pagamento, a partir da sua reapresentação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, aquele que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeito, conforme a natureza e a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município de Jundiaí e ao descredenciamento dos Sistemas de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou contrato e das demais cominações legais:

- a) apresentar documentação falsa, tanto na fase licitatória, quanto na fase de execução contratual;
- b) deixar de entregar documentação exigida para a comprovação de habilitação neste certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) não celebrar o contrato ou não aceitar/retirar instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) faltar ou fraudar a execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal;

i) não regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de beneficiário da Lei Complementar nº 123/06.

13.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como beneficiário da Lei Complementar nº 123/06 ou o conluio entre os licitantes, tanto na fase licitatória, quanto na fase de execução contratual.

13.2 No caso de inadimplência total ou parcial da execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento das seguintes multas:

a) Multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, podendo haver rescisão unilateral do contrato;

b) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item "a", será calculada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);

c) Multa moratória por atraso: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso no fornecimento ou na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, sendo que, após esse prazo, haverá a conversão em multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, regularizado o fornecimento ou a prestação, podendo haver rescisão unilateral da contratação;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo concedido pela Administração, dentro do prazo da proposta;

e) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso ocorra o fornecimento ou a prestação dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, podendo haver rescisão unilateral do contrato.

13.3. No caso de fornecimento parcelado ou de prestação de serviços por períodos determinados (mensais, semanais, etc.) ou prestação de serviços por etapas, e as ocorrências forem pontuais em relação a uma determinada entrega, período ou etapa, o percentual da multa será calculado sobre o montante respectivo não adimplido.

13.3.1 O montante da multa poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cobrado ou compensado com valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação, respeitado, previamente, o direito de defesa.

13.4 Assegurada prévia defesa à CONTRATADA e observada a gravidade da falta, a CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as demais penalidades cominadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a prestação do serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;

c) suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a EGP, até o limite de 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EGP, até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA.

13.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

13.6 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. Consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à CONTRATANTE.

13.7 A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, a intenção do infrator, a vantagem auferida em virtude da infração, os antecedentes do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EGP e/ou a terceiros, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do licitante, adjudicatário ou contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

13.9 As penalidades, uma vez aplicadas, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e comunicadas aos órgãos de controle, conforme instruções próprias.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

14.2 A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

- 14.3** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública pelas licitantes.
- 14.4** A presente licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba qualquer indenização.
- 14.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Escola de Gestão Pública não será, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.6** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.7** Não havendo expediente na Escola de Governo e Gestão, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-ão o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 14.10** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 14.11** A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.12** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Lei nºs 8.666/93 e 10.520/02.
- 14.13** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.
- 14.14** Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos, ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Vencido o prazo estipulado sem a retirada pelo interessado, os documentos serão fragmentados.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
DIRETORA PRESIDENTE ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGP

Clara M. S. Magalhães
Diretor Presidente
EGP

Publicado na IOM e registrado na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1 Prestação de serviços de locação mensal, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, de microcomputadores com Sistema Operacional Microsoft Windows Professional 64 bits, em português (Brasil) e Software Microsoft Office em português (Brasil), últimas versões, para atender demanda da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, em conformidade com o abaixo discriminado.

2. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Item	Descrição	Quantidade
01	Locação Computador Tipo Mini PC - Básico	19
02	Locação Computador Tipo Mini PC - Avançado	18
03	Monitor de Led de 21,5"	37

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**ITEM 01 – LOCAÇÃO DE COMPUTADOR DO TIPO MINI PC - BÁSICO****Características Gerais:**

- O equipamento deverá ser novo e sem uso anterior;
- O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega proposta;
- Deverá pertencer a linha corporativa do fabricante.
- Todas as configurações deverão vir de fábrica, não sendo autorizado o fornecedor a adicionar ou remover itens para atender a configuração solicitada neste certame, para comprovação deste item, o site do fabricante do equipamento deverá possibilitar a consulta das configurações do equipamento através do número de série, etiqueta de serviço etc.;
- Deverá vir acompanhado de todos os cabos e acessórios para a operacionalização dos equipamentos.

Processador:

- Com velocidade do relógio (frequência baseada em processador) de no mínimo de 3 GHz, de no mínimo 10ª geração do fabricante;
- Com no mínimo 4 núcleos;
- Com no mínimo 6Mb cache;
- Possuir litografia de no máximo 14nm;
- O processador deve implementar mecanismos de gerenciamento de consumo de energia, controle automático de geração de calor e redução de ruído;
- Com cooler para o processador de fabricação ou de fornecimento em regime de OEM pelo respectivo fabricante do processador ou sistema de ventilação do processador desenvolvido pelo fabricante do equipamento;

Placa Mãe:

- Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado ou placas em regime OEM;
- O nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial e possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 on-board (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe), baseado na especificação da TCGA (Trusted Computing Platform Alliance) ou TCG (Trusted Computing Group) e com software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM, para sua implementação de uso;
- Mínimo 02 (duas) interfaces internas, sendo uma Serial ATA III e outra M.2;
- Compatível com Energy Star EPA (Environmental Protection Agency);

BIOS:

- a) A BIOS (Basic Input/Output System) deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida para o fabricante do equipamento ofertado, em conformidade com a especificação UEFI (Unified Extensible Firmware Interface);
- b) O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido);
- c) Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;
- d) Possuir senhas de setup para power on, Administrador e Disco rígido;
- e) Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- f) Permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado;
- g) O software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função [F1, F2, (...), F11 e F12];
- h) O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de interface gráfica o fabricante, modelo do equipamento, número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória RAM; disco rígido e portas de comunicação;
- i) Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de interface gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador; memória; disco rígido (ou memória de armazenamento);

Memória (RAM):

- a) Mínimo de 16 GB, sendo 1x16 GB, tipo DDR4 de 2666MHz, não ECC, SDRAM;
- b) Mínimo dois slots para memória;
- c) O equipamento deve possuir capacidade de expansão para no mínimo 32GB;

Unidade de Armazenamento (SSD):

- a) Com capacidade de armazenamento mínima de 512GB;
- b) M.2 2230
- c) PCIe NVMe
- d) SSD
- e) Classe 35

Controladora de Vídeo:

- a) Integrada ou não à placa principal;
- b) De no mínimo 512MB DDR4, 64-bits;
- c) Resolução Gráfica: 2048x1536 pixel a 16 milhões de cores;
- d) Possuir no mínimo duas saídas: sendo 01 conector HDMI e 01 conector Display Port.

Controlador de Áudio:

- a) Integrado ou não à placa principal;
- b) Com no mínimo 2 canais de áudio;
- c) Som estéreo de alta definição, padrão High Definition ou comprovadamente superior.

Sistema de som:

- a) Com controle de volume físico ou digital;
- b) Com no mínimo 1,5W de potência RMS.

Conectividade de Rede Cabeada:

- a) Dispositivo de Rede Local: padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps – auto-sense, suporte a modo full-duplex, integrada ou não à placa principal e conector RJ-45;
- b) A interface de rede deverá ter funcionalidade Wake-on-Lan e PXE (Preboot Execution Environment) para o equipamento, com leds indicativos de funcionamento da placa e de atividade de rede.

Conectividade de Rede Wireless:

- a) Placa interna de WIFI 6 AX201
- b) Dual band 2X2 802.11 AX com UM-MIMO + Bluetooth 5.1 com antena interna

Portas, slots e chassi:

- a) Pelo menos 01 (um) conector de rede RJ45;
- b) Pelo menos 04 (quatro) interfaces USB 3.1, no mínimo uma porta deverá ser frontal ao gabinete;
- c) Possuir conectores de áudio (entrada, saída e microfone) na parte traseira ou conectores de áudio (saída e microfone) na parte frontal;
- d) Será admitido conector combinado para fone de ouvido/microfone.

Gabinete:

- a) Padrão iATX;
- b) Tipo MFF (mini form factor) ou similar ("tiny" e outros), com volume externo máximo de 1,17 litros;
- c) O volume externo máximo será calculado multiplicando-se as dimensões externas de altura, largura e profundidade do gabinete;
- d) Sistema de ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceitos equipamentos com saídas laterais ou superiores;
- e) O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser "Tool Less", ou seja, não utilizar ferramentas para abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de discos rígidos e memórias;
- f) Deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software ou mantendo-se pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador;
- g) Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo (Power e HD);
- h) Possuir slot para trava de segurança.

Alimentação (Fonte):

- a) Bivolt, com seleção automática de tensão entre 110/220V;
- b) No padrão iATX, com capacidade para atender ao equipamento na configuração máxima, incluindo as possíveis expansões de memória e disco suportadas pela Placa-Mãe;
- c) Com eficiência energética igual ou superior a 87%;
- d) Os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR 14136:2002.;
- e) A fonte deverá ser externa.

Kit Teclado e Mouse:

- a) Teclado Padrão ABNT II; 2.12.2. Mínimo de 104 (cento e quatro) teclas, com teclas de função, no mínimo, de F1 à F12 e bloco numérico;
- b) Mouse Óptico com resolução por hardware de no mínimo 800 dpi;
- c) Com três botões, sendo um com função scroll;
- d) Ambos com conexão USB;
- e) Ambos do mesmo fabricante e cor do microcomputador ofertado.

Softwares:

- a) O equipamento deverá ser fornecido com um Sistema Operacional MS-Windows® 11 Professional 64-bits, versão Português do Brasil, pré instalado e acompanhado de sua respectiva licença.
- b) Todos os drivers necessários para o perfeito funcionamento do equipamento deverão estar instalados em sua versão mais recente.

ITEM 02 – LOCAÇÃO DE COMPUTADOR DO TIPO MINI PC - AVANÇADO**Características Gerais:**

- a) O equipamento deverá ser novo e sem uso anterior;
- b) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega proposta;
- c) Deverá pertencer a linha corporativa do fabricante.
- d) Todas as configurações deverão vir de fábrica, não sendo autorizado o fornecedor a adicionar ou remover itens para atender a configuração solicitada neste certame, para comprovação deste item, o site do fabricante do equipamento deverá possibilitar a consulta das configurações do equipamento através do número de série, etiqueta de serviço etc.;
- e) Deverá vir acompanhado de todos os cabos e acessórios para a operacionalização dos equipamentos.

Processador:

- a) Com velocidade do relógio (frequência baseada em processador) de no mínimo de 2,3 GHz, de no mínimo 10ª geração do fabricante;
- b) Com no mínimo 6 núcleos;
- c) Com no mínimo 12 Mb cache;
- d) Possuir litografia de no máximo 14nm;
- e) O processador deve implementar mecanismos de gerenciamento de consumo de energia, controle automático de geração de calor e redução de ruído;
- f) Com cooler para o processador de fabricação ou de fornecimento em regime de OEM pelo respectivo fabricante do processador ou sistema de ventilação do processador desenvolvido pelo fabricante do equipamento;

Placa Mãe:

- a) Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado ou placas em regime OEM;
- b) O nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial e possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 on-board (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe), baseado na especificação da TCGA (Trusted Computing Platform Alliance) ou TCG (Trusted Computing Group) e com software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM, para sua implementação de uso;
- c) Mínimo 02 (duas) interfaces internas, sendo uma Serial ATA III e outra M.2;
- d) Compatível com Energy Star EPA (Environmental Protection Agency);

BIOS:

- a) A BIOS (Basic Input/Output System) deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida para o fabricante do equipamento ofertado, em conformidade com a especificação UEFI (Unified Extensible Firmware Interface);
- b) O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido);
- c) Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;
- d) Possuir senhas de setup para power on, Administrador e Disco rígido;
- e) Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- f) Permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado;
- g) O software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função [F1, F2, (...), F11 e F12];
- h) O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de interface gráfica o fabricante, modelo do equipamento, número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória RAM; disco rígido e portas de comunicação;
- i) Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de interface gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador; memória; disco rígido (ou memória de armazenamento);

Memória (RAM):

- a) Mínimo de 16 GB, sendo 1x16 GB, tipo DDR4 de 2666MHz, não ECC, SDRAM;
- b) Mínimo dois slots para memória;
- c) O equipamento deve possuir capacidade de expansão para no mínimo 32GB;

Unidade de Armazenamento (SSD):

- a) Com capacidade de armazenamento mínima de 512GB;
- b) M.2 2230
- c) PCIe NVMe
- d) SSD
- e) Classe 35

Controladora de Vídeo:

- a) Integrada ou não à placa principal;
- b) De no mínimo 512MB DDR4, 64-bits;
- c) Resolução Gráfica: 2048x1536 pixel a 16 milhões de cores;
- d) Possuir no mínimo duas saídas: sendo 01 conector HDMI e 01 conector Display Port.

Controlador de Áudio:

- a) Integrado ou não à placa principal;
- b) Com no mínimo 2 canais de áudio;
- c) Som estéreo de alta definição, padrão High Definition ou comprovadamente superior.

Sistema de som:

- a) Com controle de volume físico ou digital;
- b) Com no mínimo 1,5W de potência RMS.

Conectividade de Rede Cabeada:

- a) Dispositivo de Rede Local: padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps – auto-sense, suporte a modo full-duplex, integrada ou não à placa principal e conector RJ-45;
- b) A interface de rede deverá ter funcionalidade Wake-on-Lan e PXE (Preboot Execution Environment) para o equipamento, com leds indicativos de funcionamento da placa e de atividade de rede.

Conectividade de Rede Wireless:

- a) Placa interna de WIFI 6 AX201
- b) Dual band 2X2 802.11 AX com UM-MIMO + Bluetooth 5.1 com antena interna

Portas, slots e chassi:

- a) Pelo menos 01 (um) conector de rede RJ45;
- b) Pelo menos 04 (quatro) interfaces USB integradas ao gabinete, do tipo 3.1, no mínimo uma porta deverá ser frontal ao gabinete;
- c) Possuir conectores de áudio (entrada, saída e microfone) na parte traseira ou conectores de áudio (saída e microfone) na parte frontal;
- d) Será admitido conector combinado para fone de ouvido/microfone.

Gabinete:

- a) Padrão iATX;
- b) Tipo MFF (mini form factor) ou similar ("tiny" e outros), com volume externo máximo de 1,17 litros;
- c) O volume externo máximo será calculado multiplicando-se as dimensões externas de altura, largura e profundidade do gabinete;
- d) Sistema de ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceitos equipamentos com saídas laterais ou superiores;
- e) O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser "Tool Less", ou seja, não utilizar ferramentas para abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de discos rígidos e memórias;
- f) Deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software ou mantendo-se pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador;
- g) Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo (Power e HD);
- h) Possuir slot para trava de segurança.

Alimentação (Fonte):

- a) Bivolt, com seleção automática de tensão entre 110/220V;
- b) No padrão iATX, com capacidade para atender ao equipamento na configuração máxima, incluindo as possíveis expansões de memória e disco suportadas pela Placa-Mãe;
- c) Com eficiência energética igual ou superior a 87%;
- d) Os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR 14136:2002.;
- e) A fonte deverá ser externa.

Kit Teclado e Mouse:

- a) Teclado Padrão ABNT II; 2.12.2. Mínimo de 104 (cento e quatro) teclas, com teclas de função, no mínimo, de F1 à F12 e bloco numérico;
- b) Mouse Óptico com resolução por hardware de no mínimo 800 dpi;
- c) Com três botões, sendo um com função scroll;
- d) Ambos com conexão USB;
- e) Ambos do mesmo fabricante e cor do microcomputador ofertado.

Softwares:

- a) O equipamento deverá ser fornecido com um Sistema Operacional MS-Windows® 11 Professional 64-bits, ou posterior, versão Português do Brasil, pré instalado e acompanhado de sua respectiva licença.
- b) Todos os drivers necessários para o perfeito funcionamento do equipamento deverão estar instalados em sua versão mais recente.

ITEM 03 – LOCAÇÃO DE MONITOR DE LED DE 21,5"**Características Gerais**

- a) Deverá vir acompanhado de suporte VESA para a fixação dos mini PC's ofertado atrás do monitor (Item 01 e 02).
- b) O equipamento deverá ser novo e sem uso anterior;
- c) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega proposta;
- d) Deverá pertencer a linha corporativa do fabricante;
- e) Deverá ser da mesma marca e padrão de cor dos mini pcs ofertados;
- f) Led widescreen;
- g) 21,5 pol tela plana, antirrefletiva, com pedestal; com suporte pivot (pedestal) capaz de efetuar ajuste de altura até no mínimo 130 mm, giro da tela entre 0 e 90 graus, inclinação entre 0 e 21 grau e rotação entre 0 e 45 graus
- h) Com regulagem de inclinação e ângulo de visão mínimo = horizontal: 160º e vertical: 160º;
- i) Brilho = 250cd/m²;
- j) Contraste estático (efc) = 1000:1;
- k) Resolução = 1920x1080;
- l) Tempo de resposta = 8ms;
- m) Cor predominante preto;
- n) Deverá ter, no mínimo, 03 (três) conectores de entrada. sendo, no mínimo, 01 (um) padrão hdmi 1.4, 01 (um) padrão display port 1.2 e 01 (um) padrão vga;
- o) Deverá vir acompanhado de cabo Display Port ou HDMI para a conexão ao Mini PC ofertado (ITEM 01), cabo de energia e suporte VESA para acomodação do Mini PC junto ao monitor;
- p) Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas usb 3.0.
- q) Possuir slot para trava de segurança;

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência da contratação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura do contrato de locação.

4.2 Após a emissão da Nota de Empenho pela Escola de Gestão, a empresa vencedora deverá entregar os equipamentos num prazo máximo de 30 dias corridos.

4.3 Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da sede da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, sita na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Princesa Isabel, na cidade de Jundiaí/SP.

5. DAS OBRIGAÇÕES**5.1 ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**

5.1.1. Responsabilizar-se-á pela observância das leis, decretos, regulamentos, portaria e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

5.1.2. Responsabilizar-se-á pela lavratura dos respectivos contratos, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação de serviços;

5.1.4. Pagamento dos serviços contratados, conforme descrito neste Edital;

5.1.5. Fiscalizar os serviços, objeto do contrato;

5.1.6. Validar os produtos fornecidos;

5.1.7. Em caso de roubo, extravio e outros, a Escola de Gestão se responsabilizará pelo ressarcimento do equipamento e apuração quanto às responsabilidades.

5.2 EMPRESA VENCEDORA

5.2.1. Fornecer os equipamentos solicitados novos, sem uso, e todas as funcionalidades citadas no Termo de Referência, conforme informações e especificações contidas neste Edital;

5.2.2. Providenciar a emissão e envio para a EGP, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento de cada fatura, as notas fiscais relativas à prestação do serviço, facultado o seu encaminhamento por meio de arquivo eletrônico para o endereço fschiavo@jundiai.sp.gov.br;

5.2.3. Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude do trabalho realizado;

5.2.4. Arcar com os encargos de reparação de quaisquer danos ou prejuízo causados à Escola de Gestão Pública;

5.2.5. Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transporte de seus colaboradores no curso da execução do contrato;

5.2.6. Cumprir as obrigações a seu cargo, observado o nível de serviço descrito no item 5 abaixo;

5.2.7. Disponibilizar, em sua estrutura, canal de atendimento para o recebimento de chamados técnicos durante o horário comercial;

5.2.8. Disponibilizar sistema de gerenciamento de atendimento aos chamados técnicos, bem como emissão de relatórios gerenciais.

5.2.9. Em caso de roubo, furto, extravio e outros, efetuar a reposição do equipamento em um período de até 30 (trinta) dias corridos da comunicação do ocorrido.

6. DO NÍVEL DE SERVIÇO

6.1 Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser realizados no horário comercial da EGP compreendido entre as 8h00 as 17h00, de segunda à sexta-feira;

6.2 O tempo máximo para o atendimento ao chamado são de 08 (oito) horas úteis para a chegada até o local do incidente, mais 08 (oito) horas úteis para a solução do problema;

6.3 Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela EGP à Licitante Contratada ao local do atendimento. Define-se como "Tempo de solução do problema" o período compreendido entre o horário de chegada do técnico da Licitante Contratada ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrado no sistema, deixando o equipamento em condições normais de operação;

6.4 Entende-se por "Solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado. Caso a Licitante Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a Empresa Contratada deverá substituí-lo por outro de sua propriedade, da mesma marca e modelo do anterior, com características iguais ou superiores, devendo retornar com o original em até 2 dias úteis.

7. DA GARANTIA

7.1 A garantia do serviço prestado não poderá ser inferior ao período de vigência desta contratação, sendo que deverá compreender os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, configuração e instalação, problemas do Sistema Operacional e drivers, envolvendo obrigatoriamente a substituição dos produtos ou correções no Sistema Operacional, sempre que necessário, a critério do órgão responsável pela fiscalização dos contratos;

7.2 A garantia deverá contemplar:

a) Reparos de software (windows e drivers);

b) Troca de componentes, peças, teclado, mouse, cabos que vierem a apresentar defeito;

7.3 Equipamentos que apresentarem defeitos por três vezes em um período inferior a 90 dias deverão ser substituídos por um novo da mesma marca e modelo com características iguais ou superiores ao anterior;

7.4 Os serviços de manutenção e garantia dos produtos deverão ser prestados no município de Jundiaí;

7.5 Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados pela CONTRATADA em dias úteis no município de Jundiaí/SP e no horário comercial da CIJUN compreendido entre as 8h00 as 17h00, de segunda à sexta-feira;

7.6 A CONTRATADA deverá acatar os chamados da EGP através de e-mail, telefone e ou chat;

7.7 A EGP poderá abrir quantos chamados forem necessários de qualquer natureza, não podendo haver qualquer limite de quantidade de chamados;

7.8 Para os atendimentos nas dependências da EGP os profissionais deverão portar crachá de identificação com o nome do profissional e com o logo da CONTRATADA;

7.9 A EGP se reserva no direito a qualquer tempo de solicitar a CONTRATADA que determinado profissional não efetue mais atendimentos em suas dependências;

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Escola de Gestão Pública reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços executados, por meio do Gestor de Contratos designado, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente vistada pelo órgão requisitante.

9.1.1 A nota fiscal ou fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa vencedora para efetuar as correções que se fizerem necessárias e o novo prazo de contagem para pagamento será reiniciado após o recebimento da nota fiscal ou fatura pela Escola de Gestão, devidamente corrigida.

9.2 Juntamente com a primeira e demais notas fiscais, em atendimento ao disposto no art. 134, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2.009, a empresa vencedora deverá juntar cópia da documentação abaixo, referente ao mês de competência do serviço prestado:

- a) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) certidão negativa de débitos trabalhistas (CND) ou certidão positiva com efeito de negativa;
- c) certificado de regularidade do FGTS (CRF).

9.3 Após 12 (doze) meses de vigência da contratação, os preços contratados poderão ser reajustados, tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do INPC-IBGE.

9.4 O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da empresa vencedora, para análise e negociação com a Escola de Gestão Pública, e produzirá efeito a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data da apresentação da proposta.

10. DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá observar a proposta de preços (Anexo III) onde menciona valor a ser cotado (valor unitário por equipamento x quantidade de equipamentos x 48 meses).

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR TOTAL OFERTADO DO LOTE, CONSIDERANDO O PERÍODO DE 48 (Quarenta e oito) MESES.

12. A EMPRESA QUE OFERTAR O MENOR PREÇO DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 PROPOSTA DE PREÇOS devidamente preenchida em conformidade com o Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

12.2 Declaração, sob as penas da Lei, informando que, durante todo o período de garantia, a substituição e/ou manutenção dos equipamentos serão de sua inteira responsabilidade, inclusive todos os custos; e

12.3 O catálogo técnico dos equipamentos e de todos os dispositivos ofertados.

13. DA DESPESA

13.1 A despesa com a presente licitação correrá à conta da rubrica 5801.004.122.0160.8561 – GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14. PREGOEIRO RESPONSÁVEL: VITOR SALES

15. O valor estimado para a presente licitação, considerada a prestação de serviços pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, é de R\$ 516.720,00 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e vinte reais).

IMPORTANTE:

1 Em conformidade com o sistema AUDESP – Auditoria Eletrônica do Estado de São Paulo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), a empresa contratada deve assinar “Termo de Ciência e Notificação” (Anexo LC-01 da Instrução TCESP 2/2016 - artigo 83, inciso XVI, conforme abaixo:

- 1.1. Se firmado o instrumento de Contrato, a empresa vencedora fica ciente da obrigação de assinar, juntamente com o Contrato, o respectivo Termo.
- 1.2. O não atendimento à solicitação do TCESP pode gerar penalizações ao contratado, assim como para a Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP.

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO "A" – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO
REF: Pregão Presencial nº 01/2022
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se obriga a manter durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificações exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.
_____ (DATA)
_____ REPRESENTANTE LEGAL

MODELO "B" – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
REF: Pregão Presencial nº 01/2022
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
_____ (DATA)
_____ REPRESENTANTE LEGAL

MODELO "C" – DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME/EPP/COOP
(Apenas para empresas enquadradas nessa condição)

DECLARAÇÃO

REF: Pregão Presencial nº 01/2022

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07 (cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Escola de Gestão Pública – EGP caso perca essa qualificação.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____ - CEP: _____

FONE: (____) _____ - FAX: (____) _____ - CEP: _____

E-MAIL: _____

NOME _____ PARA _____ CONTATO: _____

MODELO "D" – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF: Pregão Presencial nº 01/2022

DECLARAMOS, para os devidos fins, que estamos cientes quanto à obrigatoriedade de assinar, juntamente com o Contrato oriundo desta licitação, o "Termo de Ciência e Notificação", conforme Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, e que o desatendimento poderá gerar penalização.

(DATA)_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
FONE: _____ CONTATO: _____
E-MAIL: _____

Item	Descrição	Quantidade
01	Locação Computador Tipo Mini PC - Básico	19
02	Locação Computador Tipo Mini PC - Avançado	18
03	Monitor de Led de 21,5"	37

Assinatura

Carimbo

ANEXO IV

MODELO CONTRATO

CONTRATO nº 03/2022, que entre si celebram ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ – EGP e a empresa _____, para locação de equipamentos de informática.

Processo nº 053/2022

Pregão Presencial nº 01/2022

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ – EGP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.602.175/0001-83, com sede na Rua Princesa Isabel, 257, Vila Princesa Isabel, Bairro Vila Arens, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo Estado, CEP 13.201-650, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada pela sua Diretora Presidente, CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES, portadora do R.G. nº 8.611.834-1 e do C.P.F. nº 805.071.238-91 e de outro a empresa _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do R.G. nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado apenas CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA, vencedora do Pregão Presencial nº 01/2022, obriga-se a locar para a CONTRATANTE:

Item	Descrição	Quantidade
01	Locação Computador Tipo Mini PC - Básico	19
02	Locação Computador Tipo Mini PC - Avançado	18
03	Monitor de Led de 21,5"	37

Com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) e Software Microsoft Office, últimas versões, para atender as demandas da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, conforme Edital, Termo de Referência e propostas insertos no Processo Administrativo nº 053/2022, da Escola de Gestão Pública, que cuidou do Pregão Presencial nº 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 A entrega do objeto correrá por conta e risco da CONTRATADA, e será procedida de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e condições estipuladas em Edital e neste Contrato.
- 2.2 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente para a execução do objeto deste Contrato.
- 2.3 Na hipótese de ocorrer a execução do objeto em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os itens em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a EGP.
- 2.4 A entrega dos equipamentos locados deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da nota fiscal, contendo o número da nota de empenho e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário), caso em que deverá ser especificado o banco, agência e número de conta.
- 2.5 Durante a execução do objeto, em se tratando de item importado, deverá ser juntada cópia autenticada em cartório da 4ª via da Declaração de Importação (DI) ou cópia autenticada do Comprovante de Importação (CI), emitidos pela Receita Federal, ou outro documento equivalente que comprove que a importação foi efetuada dentro das exigências legais.

2.6 Formalizada a contratação, caberá à CONTRATADA apresentar o plano de instalação dos equipamentos.

2.7 A instalação dos equipamentos e sua colocação em total funcionamento, com todas as exigências do Edital e do presente Contrato, deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do pedido efetuado pela EGP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Quantidade
01	Locação Computador Tipo Mini PC - Básico	19
02	Locação Computador Tipo Mini PC - Avançado	18
03	Monitor de Led de 21,5"	37

3.1 Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 10.765,00 (dez mil, setecentos e sessenta e cinco reais), totalizando o valor total estimativo anual de R\$ 129.180,00 (cento e vinte e nove mil, cento e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Após a emissão do pedido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para entrega e instalação dos equipamentos.

4.2 Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, sita na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Princesa Isabel, em Jundiaí/SP.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portaria e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

5.2 Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação de serviços;

5.3 Pagamento dos serviços contratados, conforme descrito no Edital;

5.4 Fiscalizar os serviços, objeto do presente contrato;

5.5 Validar os produtos fornecidos; e

5.6 Em caso de roubo, extravio e outros, providenciar o ressarcimento do equipamento e a apuração das responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os equipamentos solicitados novos, sem uso, e todas as funcionalidades citadas no Termo de Referência, conforme informações e especificações contidas neste Edital;

6.2 Providenciar a emissão e envio para a EGP, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento de cada fatura, as notas fiscais relativas à prestação do serviço, facultado o seu encaminhamento por meio de arquivo eletrônico para o endereço fschiavo@jundiai.sp.gov.br;

6.3 Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude do trabalho realizado;

6.4 Arcar com os encargos de reparação de quaisquer danos ou prejuízo causados à Escola de Gestão Pública;

6.5 Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transporte de seus colaboradores no curso da execução do contrato;

6.6 Cumprir as obrigações a seu cargo, observado o nível de serviço descrito no item 7 abaixo;

6.7 Disponibilizar, em sua estrutura, canal de atendimento para o recebimento de chamados técnicos durante o horário comercial;

6.8 Disponibilizar sistema de gerenciamento de atendimento aos chamados técnicos, bem como emissão de relatórios gerenciais; e

6.9 Em caso de roubo, furto, extravio e outros, efetuar a reposição do equipamento em um período de até 30 (trinta) dias corridos da comunicação do ocorrido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO NÍVEL DO SERVIÇO

7.1 Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre as 8h00 e 18h00, de segunda à sexta-feira.

7.2 Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir do registro de abertura do chamado técnico. O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 04 (quatro) horas úteis a partir do horário de sua abertura. O tempo máximo para a solução do problema é de 08 (oito) horas úteis, a partir do início do atendimento técnico.

7.3 Define-se como "tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado técnico à CONTRATADA e a chegada de técnico ao local de atendimento. Define-se como "tempo de solução do problema" o período compreendido entre o horário de chegada do técnico da CONTRATADA ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrado, deixando o equipamento em condições normais de operação.

7.4 Entende-se por "solução do problema" a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado. Caso a empresa vencedora não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, devendo retornar com o original em até 10 dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 A garantia dos equipamentos não poderá ser inferior ao período de vigência da contratação, sendo que deverá compreender os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, configuração e instalação, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos produtos, sempre que necessário, a critério do órgão responsável pela fiscalização do contrato.

8.2 Em caso de abertura de chamado para garantia de produto, o equipamento deverá ser substituído ou a manutenção ser executada em até 3 (três) dias úteis, com todas as funcionalidades solicitadas/exigidas.

8.3 A CONTRATADA deverá informar E-mail e Fax para abertura de chamado em garantia.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Escola de Gestão Pública reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços executados, por meio do Gestor de Contratos designado, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente vistada pelo órgão requisitante.

10.1.1 A nota fiscal ou fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para efetuar as correções que se fizerem necessárias e o novo prazo de contagem para pagamento será reiniciado após o recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente corrigida.

10.2 Juntamente com a primeira e demais notas fiscais, em atendimento ao disposto no art. 134, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2.009, a empresa vencedora deverá juntar cópia da documentação abaixo, referente ao mês de competência do serviço prestado:

- a) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) certidão negativa de débitos trabalhistas (CND) ou certidão positiva com efeito de negativa;
- c) certificado de regularidade do FGTS (CRF).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

11.1 Após 12 (doze) meses de vigência da contratação, os preços contratados poderão ser reajustados, tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do INPC-IBGE.

11.2 O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com a CONTRATANTE, e produzirá efeito a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data da apresentação da proposta.

11.3 A CONTRATADA não poderá praticar preços reajustados sem a autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência da contratação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura do contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 No caso de inadimplência total ou parcial da execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento das seguintes multas:

- a) Multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, podendo haver rescisão unilateral do contrato;
- b) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item "a", será calculada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);
- c) Multa moratória por atraso: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso no fornecimento ou na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, sendo que, após esse prazo, haverá a conversão em multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, regularizado o fornecimento ou a prestação, podendo haver rescisão unilateral da contratação;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo concedido pela Administração, dentro do prazo da proposta;
- e) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso ocorra o fornecimento ou a prestação dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, podendo haver rescisão unilateral do contrato.

13.2. No caso de fornecimento parcelado ou de prestação de serviços por períodos determinados (mensais, semanais, etc.) ou prestação de serviços por etapas, e as ocorrências forem pontuais em relação a uma determinada entrega, período ou etapa, o percentual da multa será calculado sobre o montante respectivo não adimplido.

13.2.1 O montante da multa poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cobrado ou compensado com valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação, respeitado, previamente, o direito de defesa.

13.3 Assegurada prévia defesa à CONTRATADA e observada a gravidade da falta, a CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as demais penalidades cominadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a prestação do serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a EGP, até o limite de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EGP, até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA.

13.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

13.5 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. Consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à CONTRATANTE.

13.6 A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, a intenção do infrator, a vantagem auferida em virtude da infração, os antecedentes do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EGP e/ou a terceiros, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do licitante, adjudicatário ou contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

13.8 As penalidades, uma vez aplicadas, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e comunicadas aos órgãos de controle, conforme instruções próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

14.2 Reserva-se a Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, a faculdade de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, ficando excluída de qualquer ônus ou responsabilidade, se a CONTRATADA:

- a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente suas cláusulas;
- b) atrasar injustificadamente o início dos serviços;
- c) subcontratar total ou parcialmente o seu objeto, ou transferir no todo este Contrato, sem prévia e expressa autorização da EGP;
- d) desatender às solicitações do órgão encarregado de fiscalizar a sua execução;
- f) inobservar a boa técnica na execução dos serviços;

14.3 Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente ajuste a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça sua execução ou determine a inviabilidade técnica do atendimento do objeto do presente contrato.

14.4 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, esta ficará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, desde que não haja alteração do objeto inicial, formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, além da Lei Federal nº 8.666/93, os princípios de Direito Público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, bem como as disposições de Direito Privado.

17.2 Ficam fazendo parte integrante deste Contrato o Edital 001/2022 – Pregão Presencial nº 01/2022 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA constante do processo administrativo nº 053/2022.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Jundiaí, de de 2022.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
